



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-03/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Centro, nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, representado em seus atos pelo Prefeito Sr. **PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL KLIEMANN E DELAVALD LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.541.230/0001-07, estabelecida na Linha Boa Esperança, s/nº, no município de Cruzeiro do Sul/RS, CEP: 95930-000, representada por seu Sócio Administrador Sr. **FABIANO ELOR DELAVALD**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, inscrito no CPF sob nº 966.913.100-63, portador do RG nº 3075570402, residente e domiciliado na Linha Boa Esperança, s/nº, no município de Cruzeiro do Sul/RS, CEP: 95930-000, denominada de **CONTRATADA** resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 12/2018**, Processo Administrativo 2187/2018, com fulcro nas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente aplicável à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 1333/2008 e Decreto Municipal 2190/2017, Resolução /CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Lei n.º 11.947 de 16/06/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta Ata de Registro de Preços a **aquisição de mantimentos para a Alimentação Escolar para as escolas municipais de ensino fundamental e educação infantil, conforme a demanda**, de acordo com as especificações do **Anexo I desta Ata**, sendo que as quantidades são estimadas, não obrigando o município a adquirir a totalidade dos itens.

1.2. O objeto desta Licitação deverá ser entregue, conforme segue:

a) A entrega será em etapas de acordo com o cronograma e cardápio semanalmente elaborado pela Nutricionista, após a emissão da respectiva nota de empenho, e solicitação da Secretaria da Educação, sendo que é de responsabilidade do solicitante entrar em contato com a empresa solicitando o produto através do envio de cópia da respectiva nota de empenho.

1.3. A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

2.1. As despesas provenientes desta Ata ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL

FONTE RECURSO: FNDE – Merenda Escolar (770.1)

FONTE RECURCO: MDE – Merenda Escolar (795.1)

FONTE RECURSO: SALÁRIO EDUCAÇÃO (771.1)

MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE RECURSO: FNDE – Merenda Escolar (765.1)

FONTE RECURCO: MDE – Merenda Escolar (794.1)

FONTE RECURSO: SALÁRIO EDUCAÇÃO (766.1)

2.2. Os pagamentos serão realizados de acordo com os valores do Anexo I pelo contratante em até dez (10) dias a contar da apresentação da respectiva nota fiscal em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

nome do Município de Santa Clara do Sul/RS visada por responsável da secretaria solicitante, contendo o número da Licitação Pregão Eletrônico nº 12/2018, o número do respectivo empenho e o Recurso FNDE, quando constar no empenho.

2.3. Deverão estar incluídos nos valores das propostas todos os custos, despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ofertados, inclusive frete até o local de entrega indicado por servidor do município.

2.4. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções.

3. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. A entrega será em etapas de acordo com o cronograma e cardápio semanalmente elaborado pela Nutricionista, após a emissão da respectiva nota de empenho, e solicitação da Secretaria da Educação, sendo que é de responsabilidade do solicitante entrar em contato com a empresa solicitando o produto através do envio de cópia da respectiva nota de empenho.

3.2. A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata.

3.3. Cada departamento deverá designar um servidor como responsável para acompanhamento de suas solicitações, observando prazos de entrega, qualidade e descrição do material oferecido, devendo protocolar eventuais desconformidades.

4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES

4.1. Constituem obrigações/responsabilidades da contratada:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos custos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

4.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

4.1.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

4.2. Constituem obrigações/responsabilidades do Município:

4.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital;

4.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da licitação através do Gestor de Contratos e de servidores designados das respectivas secretarias/departamentos.

5. DO PRAZO DE VALIDADE

5.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços pelo chefe do Executivo e por representante credenciado ou responsável da empresa.

5.2. O processo para o Registro de Preços não obriga o Município de Santa Clara do Sul/RS a firmar contratações estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação de serviços e/ou aquisição de produtos.

5.3. A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

5.4. A Administração monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

6.1. Na vigência da presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

6.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

6.1.2. Pelo descumprimento total ou parcial da prestação de serviços, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio poderão, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Santa Clara do Sul/RS por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Santa Clara do Sul/RS;

6.2. Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido contratado, quando a contratada:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

c) ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na entrega dos materiais licitados;

e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte a entrega dos materiais licitados;

f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

6.3. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

6.4. Quando o objeto solicitado não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, no edital e na presente Ata de Registro de Preços.

7. DO FORO

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado, RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes da presente contratação.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 23 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

COMERCIAL KLIEMANN E DELAVALD LTDA
FABIANO ELOR DELAVALD
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FORNECEDOR 19352-COMERCIAL KLIEMANN E DELAVALD LTDA						
43	FARINHA DE MANDIOCA FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE MANDIOCA (MANIBOT UTILÍSSIMA) PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA, E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. EMBALAGEM INTEGRAL DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	KG	300	MANIVA	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
47	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ EMBALAGEM INTACTA DE 250G NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	POT	450	GOOD INSTANT	R\$ 5,30	R\$ 2.385,00
48	GELÉIA DE FRUTAS DOCE DE FRUTAS, EMBALAGEM DE 500G E 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E REGISTRO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO.	KG	450	LIPERT	R\$ 8,90	R\$ 4.005,00
53	LENTILHA TIPO 1, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES ISENTO DE SUJIDADES, ÚMIDA E CARUNCHOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500G	KG	800	BELA DICA	R\$ 8,30	R\$ 6.640,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

64	MASSA DE LASANHA REFRIGERADA. PRODUZIDA COM MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE. DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS (INTEIRAS), COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE SUJIDADES E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS NÃO PERTENCENTES AO ALIMENTO. SERÃO REJEITADOS PRODUTOS AMASSADOS, ACHATADOS E ?EMBATUMADOS? ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. EMBALAGEM COM 500G, EM MATERIAL ATÓXICO, PLÁSTICO, ÍNTEGRO E NÃO VIOLADO, DEVE CONTER RÓTULO COM DESCRIÇÕES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E QUANTIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1(UM) MÊS.	KG	250	MARRELI	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
68	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO PÓ BRANCO A LEVEMENTE AMARELO. AMIDO, AMIDO MODIFICADO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTO PREPARADO SABOR QUEIJO (CONTÉM FARINHA DE TRIGO E LEITE) E SAL.	KG	800	PURA PAM	R\$ 10,50	R\$ 8.400,00
77	POLVILHO AZEDO GRUPO FÉCULA DA MANDIOCA, TIPO1. EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 500G	KG	500	MANIVA	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
87	LEITE SEM LACTOSE LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO UHT, LONGA VIDA, SEM LACTOSE, CAIXA COM 1 LITRO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	L	550	LANGUIR U	R\$ 3,45	R\$ 1.897,50
TOTAL						R\$ 29.857,50